

Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

FOLHA DE SÃO PAULO
Consulta popular é oportuna

CARMEN BARROSO

10 OUT 1987

A votação recente na Comissão de Sistematização do Congresso constituinte e as pesquisas realizadas pelo Ibope e pelo Gallup mostraram que predomina, na sociedade brasileira, uma opinião favorável à permissão para o aborto, pelo menos nos casos já autorizados por lei, os de risco de vida da mulher e os de gravidez resultante de estupro.

Esse dado não surpreende quem tem acompanhado a discussão sobre o tema, muito embora a ofensiva das forças conservadoras, orientadas pelo movimento "Pro-Life International" tivesse provocado o temor de um retrocesso que viesse a banir na Constituição até o direito ao aborto naqueles dois casos já assegurados desde o Código Penal de 1940.

Rejeitada a proposta de veto ao aborto na Constituição, seria oportuno agora consultar a população sobre a conveniência de adotar uma lei mais liberal que não o restrinja apenas aos casos mencionados. A tendência à liberalização das leis que se iniciou na Europa na década de 30 continua até os nossos dias. A longa lista dos países que adotaram leis mais liberais nos últimos vinte anos inclui países tão diferentes como Cuba, Estados Unidos, Itália, Espanha e Portugal. Hoje apenas 24% da população mundial vivem em países onde o aborto não é permitido por razões de saúde, definidas amplamente.

A punição de uma mulher pela prática do aborto não apresenta nenhuma utilidade social, conforme apontou o editorial da Folha de S. Paulo de 4 de outubro. Pelo contrário, a proibição não coíbe a sua prática, só a força à clandestinidade. E o resultado da ilegalidade é um gravíssimo problema de saúde pública. Sequelas do aborto mal-feito penalizam especialmente as mulheres das



camadas populares e oneram os cofres do Inamps. No Brasil, morresse mais de aborto do que de Aids. Nesta semana mesmo a Folha relatou o caso dramático de uma jovem de 21 anos. Isto em 1987, quando nos inúmeros países que o legalizaram, a mortalidade por aborto é praticamente inexistente, sendo mais baixa que a dos partos naturais, segundo dados da Organização Mundial de Saúde.

Trata-se também de definir a natureza do Estado, seu caráter laico e os limites de sua interferência sobre a vida privada. Se aceitamos que é um direito individual a decisão sobre o número de filhos, não cabe ao Estado impor aos cidadãos a continuidade de uma gravidez não desejada. A mulher cabe a decisão sobre a maternidade.

Se há correntes confessionais que insistem que existe uma pessoa desde o momento em que o óvulo encontra o

espermatozóide, cabe-lhes orientar seus fiéis neste sentido. Ao Estado cabe respeitar e fazer respeitar o pluralismo ético e religioso que caracteriza nossa sociedade, uma vez que a separação entre Igreja e Estado foi consagrada desde o século passado. Uma lei que impõe normas de comportamento a todos os cidadãos não pode estar baseada num princípio sobre o qual não há unanimidade nem entre os católicos.

Essas questões precisam ser amplamente discutidas entre a população em geral, e um plebiscito seria excelente ocasião de democratizar o debate. Não se trata apenas de consultar a opinião da maioria. Mais do que isto, é a oportunidade de disseminar informações e contribuir para o esclarecimento deste tema complexo, e para a própria consolidação de opiniões, atualmente mais intuitivas do que elaboradas.

A pergunta da Folha

Você concorda com a idéia de um plebiscito para decidir sobre a legalização do aborto no Brasil?

Plebiscito não pode decidir sobre a vida

LUCIANO CABRAL DUARTE

A pergunta da Folha envolve, parece-me, dois assuntos bem diversos: o plebiscito e o aborto.

Minha resposta negativa nasce do fato que certos assuntos podem ser submetidos à decisão de um povo, enquanto que outros problemas, por pertencerem a uma esfera moral que está acima da vontade popular, não podem ser expostos ao arbítrio plebiscitário.

Tomemos um exemplo. No Brasil, em 1962, após a renúncia do presidente Jânio Quadros, o Congresso Nacional decidiu convocar um plebiscito. Para que o povo decidisse se o presidente João Goulart deveria continuar a administrar o país sob o regime vigente do parlamentarismo, ou se a nação desejava a volta do presidencialismo.

Todos nós lembramos da maneira artificiosa pela qual o regime parlamentarista foi implantado no país, em 1961. O presidente Jânio Quadros, em agosto de 1961, renunciou ao seu mandato. O vice-presidente João Goulart estava visitando a China de Mao Tsetung. Isto foi um argumento a mais para que seus adversários o acusassem de simpatizante do comunismo. Estabeleceu-se o impasse. De um lado, fortes grupos militares, da cúpula, se opunham à posse de Goulart. Do outro lado, Leonel Brizola, governador do Rio Grande do Sul, com outros grupos de oficiais militares, liderava o movimento para que se instalasse na Presidência o seu cunhado João Goulart, como mandava a Constituição. E Brizola queria isto de qualquer forma, mesmo ao custo de um conflito sangrento.

Terminou vencendo o jeito brasileiro. O Congresso, às pressas, mudou o regime presidencialista em parlamentarista. João Goulart assumiu a Presidência da República para não governar, pois o Poder Executivo estava, de fato, nas mãos do primeiro-ministro, eleito pelo Congresso.

Durante longos meses o governo se mostrou ineficaz, sem autoridade, convulso. João Goulart dizia: "Devolvam-me o poder presidencialista e resolverei os problemas". Fez-se o plebiscito, em 1962, e o regime presidencialista voltou ao país, por enorme maioria de votos.

Aqui está um dos pontos em que firmo meu raciocínio. Neste caso, o plebiscito era legítimo. Pois é da competência do povo escolher o modo pelo qual quer ser governado.

Agora, suponhamos que o Congresso convocasse um plebiscito, para que o povo decidisse, pelo voto, a respeito do extermínio das crianças mongolóides, no Brasil. Estatísticas que parecem confiáveis, afirmam que mais de 5% dos brasileiros sofrem de distúrbios psíquicos ou físicos em virtude de uma má formação que começou no útero materno. São os chamados "excepcionais negativos". Estas crianças, quando se tornam jovens e adultos, são um peso morto no país, do ponto de vista econômico. Seria legítimo convocar um plebiscito, para que o povo decidisse pelo extermínio ou pela preservação de suas vidas?

No meu entender, tal consulta ao povo seria imoral, desde sua origem. Pela razão de que a ninguém é lícito decidir pelo homicídio de um inocente.

Existem normas éticas fundamentais, que os católicos chamamos de direito natural, que se apresentam à consciência humana como um impe-

rativo categórico. Por exemplo: a ninguém é lícito matar um inocente, enlamear a límpida reputação de alguém, explorar a força de trabalho de um operário pobre e indefeso.

Em nenhum desses casos seria lícito apelar para um plebiscito. Pela singela razão de que, nesses problemas, a consciência do povo não é dona ou senhora da questão. Antes: o povo mesmo deve dobrar-se diante do valor moral que está em questão. No caso do aborto, que é sempre um homicídio de um ser humano ainda

em gestação, a razão humana deve inclinar-se diante da imposição ética que impede o assassinato de um inocente. Esta imposição ética se apresenta à consciência de todos e de cada um, dizendo-lhes de que lado está o bem e de que lado está o mal. Todo ser humano, além de sua consciência psicológica, tem sua consciência moral. E o bem e o mal, em sua radicalidade, nos indicam o dever a cumprir. E o homem não pode fazer que o bem seja o mal, nem que o mal seja o bem.

Concluo afirmando: na minha opinião, um plebiscito sobre a legalização do aborto receberia um "não" rotundo do povo. Mas, a questão não é esta. O problema é que um plebiscito sobre o aborto seria imoral nele mesmo. Tão imoral quanto, por exemplo, submeter ao voto popular, hoje, a decisão da reinstalação da escravidão negra no Brasil.

D. LUCIANO CABRAL DUARTE, 61, arcebispo de Aracaju (SE), é doutor em Filosofia pela Universidade Sorbonne (França).

CARMEN BARROSO, é presidente da Comissão de Direitos Reprodutivos do Ministério da Saúde, professora do Departamento de Ciências Sociais da USP e pesquisadora da Fundação Carlos Chagas (SP).